

## Lei nº 1216

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Créditos Adicionais Especiais e da outras providências.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que prevê no art. 43, parágrafo 1º, inciso II da lei nº 4.320 de 16/03/64, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir, Créditos Adicionais Especiais no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro- Estado do Paraná, para o exercício de 2006, destinadas ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro não comprometidos no exercício anterior, no valor de R\$ 4.461,68 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos) e por excesso de arrecadação de rendimentos no valor de R\$ 65,12 (sessenta e cinco reais e doze centavos) não previstos na Lei Orçamentária de 2006, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Dotação:	Fontes de Recurso:	Valor:
10- Depto. Da Agricultura e Abastecimento		
divisão de Fomento Agrícola		
20- Agricultura		
606- Extensão Rural		
0030- Adm. E Gestão da Agricultura e Abastecimento		
2049- Manutenção da divisão de Fomento Agrícola		
4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente	33735	R\$4.461,68
4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	31735	R\$ 65,12

**Art. 2º-** Para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais a serem abertos em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados recursos vinculados oriundos do superávit financeiro desta fonte de recurso, apurando no Balanço do Exercício anterior no valor de R\$ 4.461,68 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), e por excesso de arrecadação de rendimentos no valor de R\$ 65,12 (sessenta e cinco reais e doze centavos) não previstos na Lei Orçamentária de 2006, conforme previsto nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64 a seguir:

Superávit financeiro		R\$ 4.461,68
Rec. Rem. Dep. Ban. – Conv. Pronaf –274-3	Fonte:31735	R\$ 65,12

**Art. 3º-** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro-  
Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril de dois mil e seis.

**JUVENAL GHETTINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**